



EDITAL



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 002/2025

Av. Filomeno Portela, nº 820, centro
CEP: 64.618-000, Paquetá-PI.
CNPJ: 01.612.601/0001-18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ

CNPJ: 01.612.601/0001-18

Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/PMPQ (PE 90018).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2025, às 08:00h.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2025/PMP** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de (ano).

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paquetá-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Agente de Contratação por meio do correio eletrônico (e-mail) prefeituramunicipaldepaqueta@hotmail.com a não remessa do recibo exime o Agente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Águida Silva de Araújo
Agente de Contratação/PMP



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 002/2025/PMP (PE 90017)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATENÇÃO:

Qualquer divergência entre as especificações da plataforma e o edital, prevalecem as exigências do Edital, nos termos do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, nos termos do Art. 5º, caput da Lei 14.133/2021.

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal nº 234 de 23 de novembro de 2022, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO:

O presente Instrumento Convocatório tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução do serviço de mão de obra terceirizada, por hora trabalhada, voltada para atividade de manutenção de prédios e edificações públicas do Município, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI**, documentos, que passam a fazer parte integrante deste edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: - 07/05/2025 – Horas 08:01:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A Concorrência, na forma Eletrônica será conduzido pelo Agente de Contratação oficial do Município de Paquetá-PI, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> (COMPRAS GOV.BR)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, através de sua Pregoeira, designada por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

2.2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR", constante da página eletrônica no endereço "http://compras.gov.br".

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.2101.0000; 04.122.0003.2201.0000; 04.123.0004.2301.0000; 12.361.0016.2503.0000; 12.361.0016.2507.0000; 12.361.0016.2508.0000;	500 – Recursos não vinculados de impostos; 501 – Outros recursos não vinculados (recursos ordinários)	339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações compras.gov.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e

de contratar;

- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRASBR:

7.1. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site

"<http://compras.gov.br>".

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paquetá-PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao concorrência eletrônica.

8. ENVIO DOS VALORES INICIAIS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Os licitantes deverão preencher sua proposta de preços no sistema, de acordo com os valores especificados em cada item, os quais servirão de valores iniciais na fase inicial do certame.

8.3. Após o fim da fase de lances, o Agente procederá a análise das propostas apresentadas, solicitando, via campo de anexo, os documentos necessários que devem vir acompanhados pela proposta.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 8.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

8.7.1. Após a fase de lances, na fase de julgamento, o Agente irá abrir o campo de anexo, para que os licitantes apresentem, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta realinhada e, juntamente com a mesma, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado.

8.7.2. Junto com a exigência do item anterior, o licitante também deverá apresentar declaração de aceitação das condições de execução, onde nela, informa estar ciente que os serviços serão presenciais, com custos de hospedagem, alimentação e demais despesas por conta do próprio licitante, os quais já deverão estar inclusos no preço ofertado nesta licitação.

8.7.2.1. O Agente de Contratação, em sua análise frente à proposta realinhada poderá solicitar parecer técnico do Setor de Engenharia, que em análise técnica, irá avaliar a pertinência da proposta realinhada apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar.

8.7.2.2. A análise técnica do Setor de Engenharia poderá servir de base para a fundamentação de sua decisão de classificação/desclassificação ou habilitação/inabilitação.

8.7.2.1. A não apresentação das exigências acima referidas, acarretará a desclassificação da

proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

8.7.3. Uma vez conferida a proposta realinhada e suas composições, o Agente de Contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto, a proposta seguirá para a fase de habilitação, onde será analisado os documentos de habilitação da empresa.

9. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS.

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Agente, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

9.2. Será desclassificado o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) Serão considerados preços manifestadamente inexequíveis, sem a necessidade de conferência de sua exequibilidade, todas as propostas cujos valores apresentados na tela do compras gov.br, desatendem as exigências contidas no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação.
- d) O Agente de Contratação poderá fundamentar sua decisão com base em parecer técnico do Setor de Engenharia, que em decisão fundamentada poderá opinar pela exequibilidade ou não da proposta apresentada.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Menor Preço GLOBAL**.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

11. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

11.1. Após finalizada a sessão de lances, o Agente analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições analíticas exigidas no Termo de Referência, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

11.3. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: **prefeituramunicipaldepaqueta@hotmail.com**

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes

participantes no Portal de Compras.gov.br, no momento em que o Agente de Contratação abrir o campo específico para tal inserção, nos formatos (extensões) "**pdf**", "**doc**", "**xls**", "**png**" ou "**jpg**", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "compras.gov.br".

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- g) Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou através de assinatura eletrônica em modo digital, demonstrando os índices na forma a seguir:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

1.2.2.3.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício e apresentarem balanço de abertura, estão desobrigadas de apresentar a exigência editalícia contida na alínea "c" do item anterior, por falta de movimentação financeira e valores referenciais.

12.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

12.3. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do Item 1 e sucessivamente os demais itens vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 5 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, caso necessário, no caso dos documentos enviados na forma constante do **item 12.2.1 a 12.2.5**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações da Prefeitura de Paquetá, localizada na Av. Filomeno Portela, 820, centro, CEP 64.618-000, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.

12.11. O Agente reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante,

sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

13.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

13.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

13.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Agente de Contratação o fará através do "chat de mensagens".

13.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o Agente ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

13.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Agente. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente.

14.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente, disporá do prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do Concorrência.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Agente(a) ao vencedor.

- 14.6. O recurso contra decisão do(a) Agente(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 14.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Paquetá-PI, em dia útil das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: **prefeituramunicipaldepaqueta@hotmail.com**, ou por correios mediante AR.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Nos demais casos, o Agente fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.
- 15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, o contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, em até **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. Considerando as condições de vantajosidade dos preços à época, conforme a análise do mérito da autoridade competente, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 16.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.
- 16.5. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato,

dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

16.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2022.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a marca aprovada na amostra.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS –CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Prefeitura de Paquetá-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente.

23.5. É facultado ao Agente ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente, comunicando devidamente aos licitantes da concorrência eletrônica.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paquetá-PI.

23.13. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento da CF;
- c) Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

-
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
 - g) ANEXO VII – Minuta do contrato.

Paquetá (PI), 27 de março de 2025.

Águida Silva de Araújo
Comissão de Contratação/CC/PMP

Visto:

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0.../202../PMP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência Eletrônica nº/202... – Processo Administrativo nº/20...., instaurada pela Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0..../202..../PMP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Concorrência e os termos constantes no Edital Concorrência Eletrônico nº/202.... – Processo nº/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0..../202../PMP

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO AGENTE da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 – PROCESSO Nº/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item/LOTE/GLOBAL:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados

– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,

impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	

Local e Data:	, _____ / ____ / 2025.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	CARIMBO DA EMPRESA

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0.../202.../PMP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao Agente do Município de Paquetá-PI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, que:

- (a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Concorrência Eletrônica nº/2025**, realizado pela Prefeitura de Paquetá-PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0..../202../PMP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) DECLARAÇÃO

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

Local/ Data

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0.../202.../PMP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na __ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Paquetá/PI que impossibilite a participação no referida Concorrência Eletrônica nº .../20....

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/...../PE.

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI
FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, POR
INTERMÉDIO DA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na, na pessoa do seu representante legal,, Prefeito, portador do CPF nº, residente e domiciliado em, por intermédio da

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº/20..../PMP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.**

Constitui objeto deste contrato o, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/20...., Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº/20..../PMP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA E PRAZO**

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após (.....) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R\$(.....)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA

DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até(.....), contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 14.133/2021
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14.133/2021 sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), de de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ

CNPJ: 01.612.601/0001-18

Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000

PAQUETÁ-PI



PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 21,28	R\$ 6.703,20
2	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 21,19	R\$ 6.674,85
3	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2145	R\$ 20,09	R\$ 43.093,05
4	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	520	R\$ 21,60	R\$ 11.232,00
5	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3150	R\$ 21,33	R\$ 67.189,50
6	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 21,48	R\$ 5.584,80
7	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 25,78	R\$ 6.702,80
8	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1134	R\$ 18,24	R\$ 20.684,16
9	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2520	R\$ 21,70	R\$ 54.684,00
10	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 20,70	R\$ 6.520,50
11	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 21,28	R\$ 5.532,80
12	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2210	R\$ 20,48	R\$ 45.260,80
13	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 25,85	R\$ 8.142,75
14	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3150	R\$ 25,78	R\$ 81.207,00
15	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	R\$ 24,77	R\$ 11.889,60
16	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 25,64	R\$ 6.666,40
17	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2880	R\$ 26,34	R\$ 75.859,20
18	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 25,23	R\$ 6.559,80

Stael Alves Torres
Engenheiro Civil
CREA-PI 1910639488



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ

CNPJ: 01.612.601/0001-18

Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000

PAQUETÁ-PI



19	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 25,10	R\$ 7.906,50
20	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 25,14	R\$ 6.536,40
21	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 25,78	R\$ 6.702,80
22	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 20,76	R\$ 6.539,40
23	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	945	R\$ 24,49	R\$ 23.143,05
24	88285	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1575	R\$ 31,80	R\$ 50.085,00
25	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	945	R\$ 16,95	R\$ 16.017,75
26	88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	945	R\$ 27,95	R\$ 26.412,75
27	88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	945	R\$ 25,06	R\$ 23.681,70
28	88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	455	R\$ 25,73	R\$ 11.707,15
29	88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	252	R\$ 25,85	R\$ 6.514,20
30	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3600	R\$ 25,99	R\$ 93.564,00
31	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2015	R\$ 27,49	R\$ 55.392,35
32	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 26,92	R\$ 6.999,20
33	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 27,49	R\$ 7.147,40
34	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 25,78	R\$ 6.702,80
35	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3600	R\$ 20,64	R\$ 74.304,00
36	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	R\$ 25,40	R\$ 6.604,00
37	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 25,14	R\$ 7.919,10
38	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	R\$ 21,20	R\$ 6.678,00
39	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	504	R\$ 21,49	R\$ 10.830,96

Stael Alves Torres
Engenheiro Civil
CREA-PI 1910639488



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ

CNPJ: 01.612.601/0001-18

Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000

PAQUETÁ-PI



40	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	228	R\$ 33,38	R\$ 7.610,64
41	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	195	R\$ 102,04	R\$ 19.897,80
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 79.923,68
VALOR TOTAL						R\$ 959.084,16

Stael Alves Torres
Engenheiro Civil
CREA-PI 1910639488



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250019434

1. Responsável Técnico

STAEAL ALVES TORRES

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1919839488**

Registro: **38214**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ - PI**

CPF/CNPJ: **01612601000118**

Logradouro: **AVENIDA FILOMENO PORTELA**

Nº: **820**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **PAQUETÁ**

UF: **PI**

CEP: **64618-000**

Contrato: **Sem número**

celebrado em

18/03/2025

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **10.000,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **PAQUETÁ**

UF: **PI**

CEP: **64618-000**

Data de Início: **18/03/2025**

Previsão de Término:

18/03/2026

Coordenadas Geográficas:

-7.2241044, -41.661726

Finalidade: **OUTRO**

Código:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ - PI**

CPF/CNPJ: **01612601000118**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS

1,00

unidade

FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Manutenção de patrimônio público no município de Paquetá - PI.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

19 de Março de 2025

Local

Data

Stael Alves Torres

STAEAL ALVES TORRES - CPF: 03302357370

MUNICÍPIO DE PAQUETÁ - PI - CPF/CNPJ: 01612601000118

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **103,03**

Registrada em **19/03/2025**

Valor Pago: R\$ **103,03**

Nosso Número: **8201671332**

Baixada em: